



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 010/2024**

01 - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

02 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

2.1. SERÃO CONSIDERADOS OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS ATÉ ÀS 16:00 HRS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, À RUA PINHEIRO, 44, GOIABEIRA/MG OU ATRAVÉS DOS E-MAILS: LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM.

2.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: WWW.GOIABEIRA.MG.GOV.BR .

2.4 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (33) 3262-1113 - e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

2.5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: ÁTILA MICHEL MIRANDA DA SILVA.

03 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 – OBJETO:

4.1. Aquisição de máquinas de costura para atender as unidades administrativas dos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goiabeira/MG.

05 – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

5.1. A aquisição deve ser iniciada no mês de setembro. O valor estimativo da contratação é de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), previstos para o exercício de 2024. Esse foi o preço proposto pela empresa CONSER MAK – MAQUINA DE COSTURA, CNPJ: 14.954.480/0001-34, que é o menor preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS: FLEXÍVEIS E DECORATIVOS, INCLUÍDO: COSTURA RETA COM PONTO AJUSTÁVEL: IDEAL PARA UNIR TECIDOS, FRANZIR E FAZER PESPONTOS; ZIGUE-ZAGUE COM AJUSTE DE PONTO: PERFEITO PARA DAR	UNID.	05	R\$ 2.590,00	R\$ 12.950,00



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

	ACABAMENTO NA BORDA DOS TECIDOS, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO EM BORDADOS LIVRES E COM AJUSTE DE LARGURA DE ATÉ 6MM; PONTO 3 PONTINHOS: INDICADO PARA DAR ACABAMENTOS EM TECIDOS, COMO EM PEÇAS ÍNTIMAS E LINGERIE; PONTO INVISÍVEL: MAIOR FACILIDADE PARA FAZER BARRAS DE CALÇAS E CORTINAS; PONTOS DECORATIVOS: INDICADO PARA PEÇAS DE CAMA, MESA E BANHO; PONTOS FLEXÍVEIS DECORATIVOS: MAIOR LIBERDADE PARA TRABALHAR COM TECIDOS FLEXÍVEIS, COMO: MALHA, LYCRA, COTTON E TECIDOS DE ALGODÃO; COSTURA RETA FLEXÍVEL: INDICADO PARA UNIR TECIDOS COM ELASTICIDADE. QUANDO A COSTURA É EXECUTADA, O PONTO ACOMPANHA A ELASTICIDADE E EVITA O ROMPIMENTO DA LINHA AO ESTICAR O TECIDO; PONTO TIPO OVERLOQUE: REALIZA A COSTURA COM UM EFEITO ENTRELAÇADO, OFERECENDO UM MELHOR ACABAMENTO EVITANDO QUE O TECIDO DESFIE; BASE REVESTIDO EM AÇO INOX: PROTEGE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO NA COSTURA; BRAÇO LIVRE: REMOVENDO A BASE DA MÁQUINA, VOCÊ TEM O FORMATO IDEAL PARA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; CASA DE BOTÃO: COM APENAS 1 MOVIMENTO, VOCÊ FAZ UMA CASA DE BOTÃO QUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE COM O BOTÃO DESEJADO; COSTURA COM AGULHA DUPLA: FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES, COM NERVURAS; MUITO MAIS RAPIDEZ: VELOCIDADE DE 1.100 PONTOS POR MINUTO. PRATICIDADE E AGILIDADE NA COSTURA.				
--	--	--	--	--	--

06 – TERMO DE REFERÊNCIA (COPIÁ):

6.1.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de máquinas de costura para atender as unidades administrativas dos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goiabeira/MG.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.2.1 - A descrição detalhada encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS: FLEXÍVEIS E DECORATIVOS, INCLUÍDO:	UNID.	05	R\$ 2.590,00	R\$ 12.950,00



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

<p>COSTURA RETA COM PONTO AJUSTÁVEL: IDEAL PARA UNIR TECIDOS, FRANZIR E FAZER PESPONTOS; ZIGUE-ZAGUE COM AJUSTE DE PONTO: PERFEITO PARA DAR ACABAMENTO NA BORDA DOS TECIDOS, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO EM BORDADOS LIVRES E COM AJUSTE DE LARGURA DE ATÉ 6MM; PONTO 3 PONTINHOS: INDICADO PARA DAR ACABAMENTOS EM TECIDOS, COMO EM PEÇAS ÍNTIMAS E LINGERIE; PONTO INVISÍVEL: MAIOR FACILIDADE PARA FAZER BARRAS DE CALÇAS E CORTINAS; PONTOS DECORATIVOS: INDICADO PARA PEÇAS DE CAMA, MESA E BANHO; PONTOS FLEXÍVEIS DECORATIVOS: MAIOR LIBERDADE PARA TRABALHAR COM TECIDOS FLEXÍVEIS, COMO: MALHA, LYCRA, COTTON E TECIDOS DE ALGODÃO; COSTURA RETA FLEXÍVEL: INDICADO PARA UNIR TECIDOS COM ELASTICIDADE. QUANDO A COSTURA É EXECUTADA, O PONTO ACOMPANHA A ELASTICIDADE E EVITA O ROMPIMENTO DA LINHA AO ESTICAR O TECIDO; PONTO TIPO OVERLOQUE: REALIZA A COSTURA COM UM EFEITO ENTRELAÇADO, OFERECENDO UM MELHOR ACABAMENTO EVITANDO QUE O TECIDO DESFIE; BASE REVESTIDO EM AÇO INOX: PROTEGE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO NA COSTURA; BRAÇO LIVRE: REMOVENDO A BASE DA MÁQUINA, VOCÊ TEM O FORMATO IDEAL PARA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; CASA DE BOTÃO: COM APENAS 1 MOVIMENTO, VOCÊ FAZ UMA CASA DE BOTÃO QUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE COM O BOTÃO DESEJADO; COSTURA COM AGULHA DUPLA: FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES, COM NERVURAS; MUITO MAIS RAPIDEZ: VELOCIDADE DE</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

	1.100 PONTOS POR MINUTO. PRATICIDADE E AGILIDADE NA COSTURA.				
--	--	--	--	--	--

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de máquinas de costura para a realização de oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos é fundamental para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Goiabeira/MG. Essas oficinas têm como objetivo promover a inclusão social, o empoderamento e a capacitação de indivíduos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2.2. As oficinas de costura oferecem uma oportunidade para que os participantes adquiram habilidades práticas que podem gerar renda, aumento sua autoestima e autonomia. Além disso, essas atividades promovem a convivência em grupo, fortalecendo os vínculos comunitários e criando uma rede de apoio entre os participantes. As máquinas de costura são, portanto, essências para o sucesso dessas oficinas, permitindo que os objetivos sociais e educacionais do programa sejam plenamente alcançados.

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - **Modalidade de Aquisição:** Dispensa eletrônica, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

3.2 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço.

3.3 - **Informações Essenciais:**

3.3.1 -**Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

3.3.2 - **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Aquisição de máquinas de costura. Trata-se de uma demanda comum, de caráter não continuado, com tipo de aquisição por Empreitada por Preço Global.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os bens e serviços a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

5.4 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

6 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 - Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa de Licitação**, com base no **Decreto n.º 070 de 17/02/2022 – Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei n.º 14.133/21**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

7.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

7.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 7.1, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Goiabeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

7.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

7.2.2. Somente a Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

7.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante localizada no perímetro urbano de Goiabeira/MG.

7.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 07h00min às 16h00min.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

7.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumido como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

9.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:

13.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

13.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

14.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

15.2 - Habilitação

15.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

15.3- Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

15.4. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

15.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: FICHA: 481 – 02.10.02.08.244.0916.1116 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 1.500.000.0000 – 1.660.000.0000 – 1.665.000.0000.

17 - DA PROPOSTA:

17.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

17.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.

18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 - O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

19.2 - Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

Goiabeira/MG, 03 de setembro de 2024.

Weider de Paula Peres
Secretário Municipal de Assistência Social

07 – COLETA DE PROPOSTA ADICIONAIS:

7.1.:

O Município de Goiabeira/MG, informa que efetuará aquisição de máquinas de costura para atender as unidades administrativas dos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goiabeira/MG.

Esta administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS: FLEXÍVEIS E DECORATIVOS, INCLUÍDO: COSTURA RETA COM PONTO AJUSTÁVEL: IDEAL PARA UNIR TECIDOS, FRANZIR E FAZER PESPONTOS;	UNID.	05	R\$ 2.590,00	R\$ 12.950,00



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

	<p>ZIGUE-ZAGUE COM AJUSTE DE PONTO: PERFEITO PARA DAR ACABAMENTO NA BORDA DOS TECIDOS, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO EM BORDADOS LIVRES E COM AJUSTE DE LARGURA DE ATÉ 6MM; PONTO 3 PONTINHOS: INDICADO PARA DAR ACABAMENTOS EM TECIDOS, COMO EM PEÇAS ÍNTIMAS E LINGERIE; PONTO INVISÍVEL: MAIOR FACILIDADE PARA FAZER BARRAS DE CALÇAS E CORTINAS; PONTOS DECORATIVOS: INDICADO PARA PEÇAS DE CAMA, MESA E BANHO; PONTOS FLEXÍVEIS DECORATIVOS: MAIOR LIBERDADE PARA TRABALHAR COM TECIDOS FLEXÍVEIS, COMO: MALHA, LYCRA, COTTON E TECIDOS DE ALGODÃO; COSTURA RETA FLEXÍVEL: INDICADO PARA UNIR TECIDOS COM ELASTICIDADE. QUANDO A COSTURA É EXECUTADA, O PONTO ACOMPANHA A ELASTICIDADE E EVITA O ROMPIMENTO DA LINHA AO ESTICAR O TECIDO; PONTO TIPO OVERLOQUE: REALIZA A COSTURA COM UM EFEITO ENTRELAÇADO, OFERECENDO UM MELHOR ACABAMENTO EVITANDO QUE O TECIDO DESFIE; BASE REVESTIDO EM AÇO INOX: PROTEGE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO NA COSTURA; BRAÇO LIVRE: REMOVENDO A BASE DA MÁQUINA, VOCÊ TEM O FORMATO IDEAL PARA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; CASA DE BOTÃO: COM APENAS 1 MOVIMENTO, VOCÊ FAZ UMA CASA DE BOTÃO QUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE COM O BOTÃO DESEJADO; COSTURA COM AGULHA DUPLA: FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES, COM NERVURAS; MUITO MAIS RAPIDEZ: VELOCIDADE DE 1.100 PONTOS POR MINUTO. PRATICIDADE E AGILIDADE NA COSTURA.</p>				
--	--	--	--	--	--

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

MODELO DE PROPOSTA

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS: FLEXÍVEIS E DECORATIVOS, INCLUÍDO: COSTURA RETA COM PONTO AJUSTÁVEL: IDEAL PARA UNIR TECIDOS, FRANZIR E FAZER PESPONTOS;	UNID.	05		



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

	<p>ZIGUE-ZAGUE COM AJUSTE DE PONTO: PERFEITO PARA DAR ACABAMENTO NA BORDA DOS TECIDOS, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO EM BORDADOS LIVRES E COM AJUSTE DE LARGURA DE ATÉ 6MM; PONTO 3 PONTINHOS: INDICADO PARA DAR ACABAMENTOS EM TECIDOS, COMO EM PEÇAS ÍNTIMAS E LINGERIE; PONTO INVISÍVEL: MAIOR FACILIDADE PARA FAZER BARRAS DE CALÇAS E CORTINAS; PONTOS DECORATIVOS: INDICADO PARA PEÇAS DE CAMA, MESA E BANHO; PONTOS FLEXÍVEIS DECORATIVOS: MAIOR LIBERDADE PARA TRABALHAR COM TECIDOS FLEXÍVEIS, COMO: MALHA, LYCRA, COTTON E TECIDOS DE ALGODÃO; COSTURA RETA FLEXÍVEL: INDICADO PARA UNIR TECIDOS COM ELASTICIDADE. QUANDO A COSTURA É EXECUTADA, O PONTO ACOMPANHA A ELASTICIDADE E EVITA O ROMPIMENTO DA LINHA AO ESTICAR O TECIDO; PONTO TIPO OVERLOQUE: REALIZA A COSTURA COM UM EFEITO ENTRELAÇADO, OFERECENDO UM MELHOR ACABAMENTO EVITANDO QUE O TECIDO DESFIE; BASE REVESTIDO EM AÇO INOX: PROTEGE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO NA COSTURA; BRAÇO LIVRE: REMOVENDO A BASE DA MÁQUINA, VOCÊ TEM O FORMATO IDEAL PARA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; CASA DE BOTÃO: COM APENAS 1 MOVIMENTO, VOCÊ FAZ UMA CASA DE BOTÃO QUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE COM O BOTÃO DESEJADO; COSTURA COM AGULHA DUPLA: FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES, COM NERVURAS; MUITO MAIS RAPIDEZ: VELOCIDADE DE 1.100 PONTOS POR MINUTO. PRATICIDADE E AGILIDADE NA COSTURA.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Local/Data.

Assinatura e Nome do Responsável

Goiabeira/MG, 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ÁTILA MICHEL MIRANDA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO